

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 180/2004,****de 16 de Dezembro de 2004,****que altera o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», nomeadamente os artigos 86.º e 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Protocolo n.º 31 do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 90/2004, de 8 de Junho de 2004 ⁽¹⁾.
- (2) Deve-se promover uma cooperação adequada das partes contratantes no acordo nos domínios abrangidos pelas actividades da empresa comum Galileu instituída pelo Regulamento (CE) n.º 876/2002 do Conselho, de 21 de Maio de 2002 ⁽²⁾.
- (3) O Protocolo n.º 31 do acordo deve, por conseguinte, ser alterado, para que esta cooperação alargada se possa realizar,

DECIDE:

Artigo 1.º

A seguir ao n.º 7 do artigo 1.º (investigação e desenvolvimento técnico) do Protocolo n.º 31, é aditado o seguinte número:

- «8. As partes contratantes devem promover uma cooperação adequada entre as organizações, as instituições e outros organismos competentes nos respectivos territórios onde esta contribua para reforçar e alargar a cooperação nos domínios abrangidos pelas actividades da empresa comum Galileu (*).

(*) 32002 R 0876: Regulamento (CE) n.º 876/2002 do Conselho, de 21 de Maio de 2002, que institui a empresa comum Galileu.»

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da última notificação do Comité Misto do EEE, nos termos do n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

(1) JO L 349 de 25.11.2004, p. 52.

(2) JO L 138 de 28.5.2002, p. 1.

(*) Não são indicados os requisitos constitucionais.

Artigo 3.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 2004.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kjartan JÓHANNSSON
